

Processo n.493218/2017

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2018

Projeto Básico 2017 – Secretaria de Assistência Social

OBJETO: Termo de execução do serviço de acolhimento institucional integral em 4 (quatro) Casas Lares, para crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, vítimas de abandono familiar, maus tratos e abuso sexual, na faixa etária de 0 (zero) à 17 anos e 12 meses no município de Várzea Grande.

CONTRATANTE: Município De Várzea Grande-MT.

CONTRATADA: Associação Beneficente Vida Nova

CNPJ: 06.254.660/0001-85

ENDEREÇO: Rua Presidente Vargas (Lot.Mal.Rondon), Nº 06, bairro: Marajoara, Várzea Grande-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 07/01/2018 a 31/12/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 2º do Decreto Municipal 070/2016 e Lei Nº 13.019/14.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO

FORNECEDOR: A Secretaria Municipal de Assistência Social deste município tem por finalidade a proposição e a execução das políticas públicas de Assistência Social, onde as ações são divididas em 02 (duas) categorias: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Considerando que a Proteção Social Especial de Alta Complexidade visa garantir proteção integral a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009) são quatro tipos de serviços compõem a Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional; Serviço de Acolhimento em República; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e o Serviço de Proteção em situações de Calamidades Públicas e de



Emergências.

Considerando os termos do art. 32. §2º da Lei nº 13.019, de 2014, com fundamentos no art. 30, VI, da Lei nº 13.019, de 2014, art. 6º -B, §3º, da Lei nº 8.742, de 1993, visando à formalização de parceria, mediante termo de Colaboração a ser celebrado com a instituição Associação Beneficente Vida Nova para execução do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, na modalidade Casa Lar para garantir a manutenção do acolhimento de crianças e adolescentes com medida protetiva atendidas que estavam sendo atendidas por meio de Convênios, de modo a continuar assegurando a proteção integral, mediante a garantia do direito a um ambiente e condições favoráveis ao desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente do sexo feminino e masculino, na faixa etária de 0 (zero) a 17 anos e 12 meses de idade, às seguranças afeiçoadas pelo SUAS, a preservação dos vínculos constituídos na entidade e a continuidade da ação socioassistencial de atendimento, acompanhamento e reintegração familiar desenvolvida pela equipe, ao reconhecimento de sua experiência e atuação destacada e relevante no âmbito do município, a regularidade da entidade na execução do objeto desse termo.

Considerando o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 70 de 18 de Novembro de 2016, poderá ser dispensável a realização do chamamento público [...]: IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas aos serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão da respectiva política.

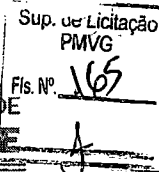
Considerando que a entidade que atua no município de Várzea Grande para execução dos serviços devidamente tipificado conforme Resolução CNAS nº 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Considerando a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais que tem como característica a ação continuada e ininterrupta, poderá ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil que compõem a rede socioassistencial com registro no



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar



Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando que a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei nº 8.742/93 e que o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento institucional para crianças e adolescentes não pode ser interrompido, pois caso contrário causaria sérios prejuízos àqueles que dependem do serviço visto que esta Secretaria não dispõe de capacidade operacional para execução direta do serviço.

Conforme acima explicitado, a Secretaria de Assistência Social, no âmbito de sua competência, considerando as demandas de serviços assistenciais existentes, primando pelo atendimento assistencial no Município de Várzea Grande, justificamos a Dispensa para a celebração de Termo de Colaboração entre o município e a Associação Beneficente Vida Nova.

Assim, devidamente justificado a necessidade da celebração do Termo de Colaboração a ser firmado entre: Associação Beneficente Vida Nova X Prefeitura de Municipal de Várzea Grande/MT/Secretaria de Assistência Social, bem como havendo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal fls.158/162, no sentido de manifestar-se favorável a celebração do Termo de Colaboração, submetemos o presente comunicado de dispensa a autoridade superior.

Várzea Grande, 12 de Janeiro de 2018.

VANESSA CRISTIANE CÁCERES NAVARRO

Subsecretaria de Assistência Social